



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.577

De 31 de maio de 1.967

Ratifica recebimento de imóveis em -
doação.

Artigo 1º - Ficam ratificados, para os efeitos legais, os recebimentos, em doação, pelo Município de Araraquara, dos imóveis nesta lei declarados, procedidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTA e ADELINO ROSSATTO E SUA MULHER, localizados na sede do Município, e no distrito de Gavião Peixoto, respectivamente, através as escrituras públicas lavradas no 2º Tabelionato de Notas e Cartório de Gavião Peixoto, desta Comarca de Araraquara, transcritas sob os números 31153, às fls. 111, do Lº 3AX, de 22-2-1967 e 7410, à fl. 96, do Lº 3, de 30-3-1967, a seguir discriminados:

- 1) - TERRENO COM A ÁREA DE 20,000 MTS², DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, COM O SEGUINTE PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES:

"começa no marco 0, divisa de terrenos de Alberto Barone e Estrada de Ferro Araraquara e segue até o marco 1, distância de 166,00 mts.; do marco 1 deflexão à esquerda, segue até o marco 2, distância de 158,00 mts.; do marco 2, deflexão à esquerda, segue até o marco 3, distância de 174,00 ; do marco 3 deflexão à esquerda, segue até o marco 0, ponto inicial, distância de 92,00 mts.; confrontando na face 0-1 com a Estrada de Ferro Araraquara; 1-2 com a Prefeitura Municipal; 2-3 com o caminho do Posto Zootécnico e 3-0 com Alberto Barone".

- 2) - TERRENO COM A ÁREA DE 52,50 MTS², DE ADELINO ROSSATTO E SUA MULHER, COM O SEGUINTE PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES:

"uma área de terreno urbano, destacada de maior área, que mede sete (7) metros de frente por sete e meio (7,5) - metros da frente aos fundos, sem benfeitorias, situada à Rua Marechal Isidoro Lopes, neste distrito de Gavião Peixoto, município e comarca da 2ª Circunscrição Imobiliária de Araraquara, confrontando pela frente com a citada rua, de um lado, com Antonio de Abreu Sampaio, de outro lado e fundos, com os outorgantes doadores".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeitura
Proj. 20/67
Proc. 40/67